



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-013-SEMSA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro, Cep: 68780000, e por intermédio de seu Pregoeiro Carlos Vinícius Pereira Palheta, designado (a) pela **Portaria n.º 263/2021 de 03/11/2021** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, NA IMPLANTAÇÃO DO "PRONTUÁRIO ELETRÔNICO", NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS ATIVIDADE**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais, no que for cabível:

- **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG. Decreto nº 10.024/2019 e; subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta de Contrato;

Anexo III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo Sugerido);

Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade da documentação (Modelo Sugerido);

Anexo V: Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (Modelo Sugerido);

Anexo VI: Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Sugerido);

Anexo VII: Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (Modelo Sugerido);

Anexo VIII: Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Modelo Sugerido).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.U ATÉ ÀS 10h do dia 29/12/2021 no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2021

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, NA IMPLANTAÇÃO DO “PRONTUÁRIO ELETRÔNICO”, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS ATIVIDADE conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 207.618,60** (duzentos e sete mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Pelo fato da presente licitação ser realizada para incluir o prontuário eletrônico, a partir da portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, não será realizada através do sistema de registro de preços, portanto, não gerará Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico **licitacaovigia@gmail.com** no horário de 08h às 14h.

4.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico **licitacaovigia@gmail.com**, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.3. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (PDF editável, Word, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 29 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Municipal de Saúde ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

7. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

7.1. Considerando as instruções implementadas pela Lei Complementar nº 147/2014, mais especificamente no que diz respeito o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será reservada cota de até 25% do objeto da licitação destinada preferencialmente à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, garantindo o tratamento diferenciado e simplificado disposto na legislação citada.

7.1.1 Esta licitação reservará cota em atendimento à cota limite fixada no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.

7.1.2 Os itens com cota reservada estarão devidamente discriminados no sistema do [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e na planilha de preços disposta no MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

7.2. O objeto da licitação será distribuído em:

a) Cota Principal - Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

b) Cota Reservada – Itens abertos para a participação preferencial de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, garantindo tratamento diferenciado e simplificado disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) Para Cota Reservada; não havendo vencedor entre as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de atendida a ordem de classificação, esgotadas as possibilidades de habilitação e garantidas as prerrogativas legais das referidas empresas, poderá ser adjudicado o Item (integrante da Cota Reservada) à licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI.

b.1.1) A licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI só poderá ser chamada ou participar de negociações com o Pregoeiro quando todas as licitantes devidamente enquadradas no tratamento da LC 123/2006 forem declaradas inabilitadas no sistema Compras governamentais.

b.1.2) Mesmo que a licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI seja primeiro lugar da ordem de classificação dos lances, não será chamada pelo pregoeiro antes da aplicação do benefício previsto no artigo 48, III da LC 123/2006 e na presente seção.

b.2) Na hipótese de um licitante sagrar-se vencedor da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas o menor preço/lance do item, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos se o Item for igual.

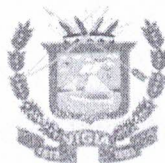
b.2.1) Caso não haja licitantes interessados para os Itens da Cota Reservada, ou sendo todos inabilitados, o licitante vencedor do Item igual distribuído na Cota Principal será chamado a fornecer o quantitativo da Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal, podendo o pregoeiro propor negociação para redução do valor, considerando o acréscimo do quantitativo.

B.2.2) Será considerado “igual” os itens que possuírem a mesma Descrição Técnica, Valor Estimado e condições de fornecimento.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

8.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, proposta de preços **COM MENOR PREÇO POR ITEM** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos Materiais no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET**, de acordo com o Termo de Referência, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

8.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

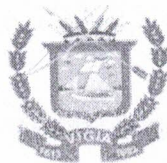
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

10.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.

10.12.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.12 e 10.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 10.12, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde;

10.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos, do mesmo modo que a adjudicação será realizada por item.

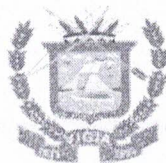
10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:

10.29.1. prestados por empresas brasileiras;

10.29.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

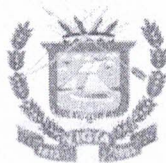
10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

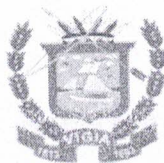
11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

12.1.1. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o item.

12.1.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.1.3. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos Materiais e a especificação técnica prevista.

12.1.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.

12.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.2.2. O disposto no item **12.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

12.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

- 12.6.1.** Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 12.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema Eletrônico**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para subsidiarem as decisões na fase de aceitação.

13.1.1. A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos Materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- h) Prazo de entrega dos Materiais será em até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados de recebimento



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação da Coordenadoria de Recursos Materiais – CRM.

13.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

13.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

14.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e nem firam os direitos dos demais licitantes.

14.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

15.2. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro, via convocação de anexo.

15.3. Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLT/MPG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

15.4. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada na **subseção 15.1**, o(a) Pregoeiro(a) assinalará o prazo para que o licitante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo.

15.5. Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

15.6. O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

15.6.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.) Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

b.) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d.) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

e.) Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações:

e.1) Existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

e.2) A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

e.3) A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente.

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2021;

h) Todos os documentos emitidos via internet, caso não contem em seu corpo o prazo de validade, deverão ser emitidos no prazo máximo de 30(trinta) dias da abertura do certame. (Quando for o caso).

i) Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de apresentação das Propostas.

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

15.6.1.2. Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Vigia de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

Nazaré, **DE FORMA ELETRÔNICA**, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

a) A referida declaração deva ser solicitada formalmente, **ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: tributacaovigia@gmail.com**, com o título "SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPÊNCIA", a interessada deverá no ato da solicitação apresentar Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário, Ofício solicitando, acompanhado de documento de identificação do solicitante, juntamente com cartão do CNPJ.

15.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto as Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, quando não houver indicação no SICAF.
- e.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato

15.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiverem fora da validade;;
- b.1) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

PC: Passivo Circulante;

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG= ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE $\geq$ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC= ATIVO CIRCULANTE $\geq$ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE $\leq$ 1,00

ATIVO TOTAL

b.2) A não apresentação da Demonstração de Índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado; Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.2) Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;

b.2.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.4) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);

b.2.5) De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial;

b.3) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (LC 155, art. 18-A, §1º);

Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.4) Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;

b.5) É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.1) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

d.2) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
d.3) Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

d.4) A empresa constituída há menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

d.5) Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

d.5.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional;

d.6) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

d.6.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

15.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o inciso II e parágrafo 1º do art.30 da Lei nº 8666/93.

a.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares e operacional equivalente ou superior;

a.2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

15.6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO V – SUGERIDO);

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VI – SUGERIDO);

c) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO VII – SUGERIDO);

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VIII – SUGERIDO);

e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (ANEXO IX – SUGERIDO);

f) A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO X – SUGERIDO);

15.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.8. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.9. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

15.10. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

15.11. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.15. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas

15.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.18. Os documentos solicitados nos itens **15.6.2.**, “b”, “c” e “e”, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no nome da empresa e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO

16.1. A proposta comercial, anexos e documentos de habilitação deverão ser enviados através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do Comprasgovernamentais, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

16.2. O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos licitantes no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema Comprasgovernamentais.

16.3. Ao término do prazo da **subseção 16.2**, se os licitantes não anexarem os documentos pertinentes o Pregoeiro encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

16.3.1. Caso o módulo da Convocação de Anexo permaneça aberto após o prazo da **subseção 16.2** só serão aceitos e apreciados os documentos que observarem o prazo fixado pelo Pregoeiro.

16.4. Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema Comprasgovernamentais ao Pregoeiro e, dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacaovigia@gmail.com devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

16.5. A licitante convocada, que no prazo da **subseção 16.2**, não encaminhar a documentação relacionada no prazo estipulado, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

16.6. Considerando os princípios da Administração Pública em especial os da Legalidade, Isonomia e Eficiência, transcorrido o respectivo prazo, não será considerado, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar, retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e inabilitação da empresa, procedendo à convocação da próxima licitante classificada.

17. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

17.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - PMVN, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/n – Centro
Vigia de Nazaré – Pará
CEP: 68780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP N.º: 9/2021-013-PE-SEMSA

17.2. A não observância ao prazo estipulado no item 17.1, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

18.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.5. O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Administração por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

19. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

19.1. As especificações técnicas do objeto devem observar o Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

20.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

20.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 876/2013, encerrada a licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação de cadastro de reserva, a fim de substituir, em caráter futuro e eventual o fornecedor beneficiário do contrato. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

21.2. A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor.;

21.3. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, **por meio de comunicação escrita**, via e-mail **licitacaovigia@gmail.com** e/ou módulo de **Aviso de Licitação do Compras governamentais**, para querendo, igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.

21.4. Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) em que concorreram, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 876/2013.

21.6. A substituição ocorrerá nas hipóteses estabelecidas nos artigos 20, 21 e 22, do Decreto Estadual nº 876/2013, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário do contrato.

21.7. Os licitantes que tiveram suas propostas recusadas e/ou foram considerados inabilitados no certame não farão parte do Cadastro de Reserva de Fornecedores a que se refere a presente seção.

21.8. As propostas em desconformidade com o Edital ou com Valores Unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

21.9. A apresentação de novas propostas para o Cadastro de Reserva de Fornecedores não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A contratação será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a Lei (art. 57, II, da Lei 8.666/93).

22.2 Os objetos serão entregues conforme os itens discriminados neste Termo:

22.2.1 Os quantitativos previstos neste termo constituem apenas uma estimativa, ficando a Secretaria de Saúde obrigada a pagar somente o valor correspondente às quantidades efetivamente entregues, inexistindo qualquer pagamento mínimo caso a estimativa mensal seja alcançada. Caso a média mensal seja ultrapassada, o valor de referência para pagamento do serviço continuará sendo o preço por objeto, não havendo qualquer outro acréscimo a título de excesso em relação às estimativas.

22.2.2 Local da Entrega: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Barão de Guajará, s/nº, Bairro Castanheira neste Município, no horário de segunda a sexta-feira entre as 08h00min às 14h00min e as 14h00min às 18h00min.

22.2.3 Fornecer os objetos em até 07 (sete) dias corridos contados da solicitação e recebimento da nota de empenho;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

22.3 Entregar os materiais com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;

22.4 A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

22.5 A contratada deverá no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

22.6 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período do fornecimento dos equipamentos. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos no fornecimento do produto.

22.7 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

22.7.1 Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

22.7.2 Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observado os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

22.7.3 Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para substituí-los;

22.8 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

23. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO A ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1. Compete ao servidor da SEMSA proceder o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, desde que designado na forma da Lei 8.666/93, de acordo com o Termo de referência.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

24.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

25.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária designada conforme abaixo:

Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.122.0002.2086
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Receita de Imposto e Transferências – Saúde
Disponibilidades:	Recursos do FUS

27. DO EMPENHO

27.1. Os fornecedores/prestadores incluídos no contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

27.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

27.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

27.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

27.5. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

27.5.1. Deixar de executar o fornecimento/prestação empenhado (a), nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

27.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

27.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução ou fornecimento;

27.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento/prestação;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

27.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento/prestação;

27.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

27.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 30.3 a 30.5), a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

27.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

28.2. Quaisquer despesas deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

28.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

28.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

28.5. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

28.6. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes não tem o condão de suspender dos pagamentos devidos pela contratante, entretanto servirá de prova para denúncia junto aos órgãos competentes;

28.7. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

28.8. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

28.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração Pública;

29.1.2. Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante.

29.2. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

29.2.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

29.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

29.2.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

29.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

29.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

29.2.6. Cometer fraude fiscal.

29.3. As sanções previstas nos subitens **29.1.1** e **29.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **30.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

29.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

29.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

35. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

31.1.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

31.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

32.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

32.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

32.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

32.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **32.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.10. O horário de funcionamento é o de atendimento ao público.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

- 32.11.** É vedada a subcontratação para o fornecimento/prestação do objeto desta licitação.
- 32.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 32.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: **licitacaovigia@gmail.com**.
- 32.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Mural de Licitações do TCM/PA.
- 32.15.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF;
- 32.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho;
- 32.17.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Vigia /Pa;
- 32.18.** A empresa fornecedora/prestadora deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Vigia de Nazaré, 15 de dezembro de 2021.

Carlos Vinicius Pereira Palheta
Pregoeiro/SELIC/PMVN
Portaria 263 de 03/11/2021

PAULO HENRIQUE
DO NASCIMENTO
PINHEIRO:72082348
253

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
DO NASCIMENTO
PINHEIRO:72082348253





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

23 OBJETO

- 23.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade em **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**, na implantação do “Prontuário Eletrônico”, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vigia de Nazaré, e-SUS APS Território, e-SUS Atividade de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo.
- 23.2** Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Termo de Referência.

24 DA JUSTIFICATIVA

- 24.1** Considerando o Ministério da Saúde, editou a portaria nº 589, de 20 de maio de 2015, instituindo a “Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)”, Considerando a **Portaria Nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020** onde Homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, considerando que o MS editou a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, instituindo o “Programa Previne Brasil”, pautado no financiamento das solução pautada na informatização das “Unidades Básicas de Saúde”, denominada Informatiza APS - (CONECTE SUS), estabelecendo novo modelo de financiamento de custeio da atenção primária à saúde, no âmbito do sistema único de saúde, considerando que o município não disponibiliza de equipamentos de informática, não disponibiliza de software, nem tão pouco mão de obra qualificada para implantação do prontuário eletrônico de acordo com as normas pertinentes, rente ao Prontuário Eletrônico (PEC E-SUS) do Ministério da Saúde, justifica-se a contratação de serviços técnicos de terceiros, para a prestação de serviço de implantação de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vigia de Nazaré, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 24.2** A “Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)”, tem como propósito promover o uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação a fim de melhorar os processos de trabalho em saúde e, assim, resultar em um Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS) articulado e que produza informações para os cidadãos, a gestão, a prática profissional, a geração de conhecimento e o controle social, garantindo ganhos de eficiência e qualidade mensuráveis através da ampliação de acesso, equidade, integralidade e humanização dos serviços de saúde, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da situação de saúde da população.
- 24.3** Considerando que a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão.
- 24.4** A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

- 24.5** O Ministério da Saúde—(MS), lançou dois novos programas estratégicos, sendo um para a nova modalidade de financiamento dos serviços (Programa Previne Brasil) e outro para o financiamento das soluções de TI para informatização das Unidades Básicas de Saúde - Informatiza APS - (CONECTE SUS). A portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 Institui o “Programa Previne Brasil”, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- 24.6** Considerando que o Ministério da Saúde (MS), editou a Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, regulamentando o “Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS”, e, que foi objeto da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Onde, no Art. 172-A, da referida portaria, define o incentivo financeiro federal de custeio mensal para os municípios e o Distrito Federal que aderirem ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, de que tratam os arts. 504-A a 504-G da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- 24.7** O “Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS” Programa Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, (CONECTE SUS), programa este que visa apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país, onde o investimento na tecnologia da informação vai subsidiar na gestão dos serviços de saúde e na melhoria da clínica, o incentivo será devido para cada equipe de Saúde da Família - eSF ou equipe de Atenção Primária à Saúde – eAP, informatizada, devidamente cadastrada no SCNES que tiver enviado adequadamente ao Ministério da Saúde os dados do “Sistema de Prontuário Eletrônico” nos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, consoante os requisitos e parâmetros mínimos do Programa Informatiza APS.
- 24.8** Considerando que o Ministério da Saúde desenvolveu ainda o programa (e-SUS APS), que é uma estratégia da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS APS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS APS PEC, e- em busca de um SUS eletrônico. Para isso a SAPS disponibilizou uma série de softwares para informatização da APS, sendo-os: e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, e-SUS APS Atividade Coletiva, O e-SUS APS Território e e-SUS Atenção Domiciliar.
- 24.9** O Programa “e-SUS PEC”, que trata do “Prontuário Eletrônico e-SUS APS”, trata-se de uma gama de ferramentas que auxiliam o trabalho dos profissionais, seja na organização da agenda da equipe, durante o registro das informações do paciente, inclusive o registro dos seus atos de cuidado para com os usuários do serviço,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

- 24.10** Atualmente ainda há uma lacuna no que tange a informatização de grande parte dos estabelecimentos de saúde do Município, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, nas seguintes quantidades e características, seja na disponibilidade de conectividade, capacitação adequada, educação permanente dos profissionais de saúde, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas nas unidades de saúde.
- 24.11** Considerando que o Município não disponibiliza de recursos para implantar o "Prontuário Eletrônico", cujos objetivos estratégicos é qualificar as Unidades Básicas de Saúde, na execução dos serviços de informatização, gerando ganhos de produtividade, controle no SUS, é que se faz necessária a contratação de serviços técnicos de terceiros, devidamente qualificados que contemple a cessão onerosa de serviços de software de gerenciamento para todos os setores da saúde, envolvendo treinamento/capacitação dos profissionais de saúde, incluso fornecimento de equipamentos através comodato, bem como suporte técnico especializado, para dar sustentação na implantação do "Prontuário Eletrônico", e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Vigia de Nazaré.
- 24.12** Considerando ainda que o Município não possui informatização de qualidade na central de marcação e regulação de procedimentos de implantação de sistema de controle envolvendo (tratamento fora do domicílio-TFD, vigilância em saúde, central de abastecimento farmacêutico-CAF e Farmácias Básicas, em atendimento às normas do Ministério da Saúde), justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a contratação dos serviços, conforme detalhados nos lotes descritos no anexo I, que faz parte integrante deste termo de referência, do instrumento para todos os efeitos legais e de direito.

25 DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 25.1** A contratação será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a Lei (art. 57, II, da Lei 8.666/93).
- 25.2** Os objetos serão entregues conforme os itens discriminados neste Termo:
- 25.2.1** Os quantitativos previstos neste termo constituem apenas uma estimativa, ficando a Secretaria de Saúde obrigada a pagar somente o valor correspondente às quantidades efetivamente entregues, inexistindo qualquer pagamento mínimo caso a estimativa mensal seja alcançada. Caso a média mensal seja ultrapassada, o valor de referência para pagamento do serviço continuará sendo o preço por objeto, não havendo qualquer outro acréscimo a título de excesso em relação às estimativas.
- 25.2.2** Local da Entrega: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Barão de Guajará, s/nº, Bairro Castanheira neste Município, no horário de segunda a sexta-feira entre as 08h00min às 14h00min e as 14h00min às 18h00min.
- 25.2.3** Fornecer os objetos em até 07 (sete) dias corridos contados da solicitação e recebimento da nota de empenho;
- 25.3** Entregar os materiais com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;
- 25.4** A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

- 25.5** A contratada deverá no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 25.6** A referida documentação deverá estar válida durante todo o período do fornecimento dos equipamentos. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos no fornecimento do produto.

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 26.1.1** Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;
 - 26.1.2** Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observado os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;
 - 26.1.3** Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos para substituí-los;
- 26.2** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – PMVN

- 27.1** São obrigações da PMVN:
- 27.1.1** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
 - 27.1.2** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
 - 27.1.3** Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 27.1.4** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
 - 27.1.5** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
 - 27.1.6** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
 - 27.1.7** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 27.1.8** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

28 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

- 28.1** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 28.2** A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
- 28.3** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado;
- 28.4** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como solicitar a sua substituição, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em **24 (VINTE QUATRO) HORAS** corridos após a comunicação do servidor.

29 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 29.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Vigia de Nazaré-Pá, XX de dezembro de 2021.

Luciana Pereira Serrão Guimarães
Diretora da Atenção Básica de Saúde
Portaria nº 180/2021

APROVADO POR:

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2021



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX-XXX-SEMSA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX - CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.: 632.794.872-34, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX - CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx – CEP xx.xxxx-xxx, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador (a) do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 930, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx – CEP xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-013-SEMSA**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, NA IMPLANTAÇÃO DO “PRONTUÁRIO ELETRÔNICO”, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS ATIVIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-013-PE-SEMSA**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55 da Lei nº 8666/93, e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxx.xx,xx (xx), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR , tipo desktops, com as seguintes especificações mínimas: Processador padrão i3 (ou similar), com memória de no mínimo 4GB, HD de 500 GB de memória gravadora de CD/DVD/RW placa mãe on-board, placa de vídeo on-board, placa de som on-board, com as seguintes conexões traseiras 1 PS/2 para teclado, 1 PS/2 para mouse, 1 VGA; 1 RJ-45 para rede 4 portas USB 3.0 e 3 Jack de áudio. Sistema Operacional Windows 10 já instalado, 64 bits. O desktop já deve ser entregue com Teclado, Mouse e Caixas de Som compatíveis com conexões do gabinete Monitor LCD com iluminação traseira por LED, com no mínimo 18,5" e resolução aproximada de 1366 x 768 pixels – 60 Hz com formato de tela de 16:9 widescreen, e cabo VGA. Garantia do Fornecedor 36 meses	UND	24		
02	NOTEBOOK , Processador Intel Core i3, Memória RAM de 4GB expansível até 20GB, HD de 1TB, Portas USB e Leitor de cartões, Tela LCD 15,6 com resolução HD (1366 x 768), Tecnologia Antirreflexo e Abertura de 180 graus, Sistema Operacional Windows 10, Design sofisticado, leve e compacto, 10ª Geração, Velocidade/Frequência base 1.2 GHz, Velocidade/Frequência aumentada 3.4 GHz, Memória Cache 4 MB, Turbo Função, Barramento da memória DDR4, Clock Memória 2666 MHz, velocidade de rotação HD 5400 RPM, Versão Sistema Home, Formate de Tela Windescreen, Placa de Vídeo Integrada, Conexões: 2 entradas USB 3.0, 1 entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI, Entrada para Fone de Ouvido, Webcam 0,3 MP, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) Teclado Numérico, Alto Falantes com certificação Dolby Audio, Cor Prta, Voltagem da Fonte Bivolt, Peso 1,8 Kg, Dimensões: Largura 36,2cm x Altura 1,9cm x profundidade 25,1cm, cabo carregador. Garantia de 36 meses, em todos os seus componentes e dispositivos, para vícios ou defeitos de fabricação.	UND	10		
03	NOBREAK , com potência de 600VA, confeccionado em plástico ABS, com função DC Start, interativo com regulação on-line, com microprocessador RISC de	UND	26		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

	alta velocidade, com memória Flash, com 4 tomadas, com 4 estágios de regulação, com rendimento/autonomia de 25min para 230VA de potência total, com indicador luminoso de rede, conexões cabo e tomadas, requisitos do sistema 115 e 127V, monovolt, com fusível reserva, com dimensões aproximadas A x L x P : 18,3 x 11,0 x 33,3cm, com peso aproximado de 6,8Kg. Garantia aproximada de 12 meses.				
04	NOBREAK , com potência de 1500 VA, entrada Bivolt Automático, saída 115V, Interativo com regulação on-line, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, Porta fusível externo com unidade reserva, Tomadas de saída NBR 141336:5, extensão com 4 tomadas, conector de engate rápido para expansão de autonomia, Autodiagnostico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria, Bettery Saver: Prolonga a vida útil da bateria, Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flesh, Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento, Autoteste Recarregador Strong Charger, DC Start, circuito desmagnetizador, alarme audiovisual para queda de rede, Botão liga/desliga temporizado com função mute, Inversor sincronizado com a rede elétrica (Sistema PLL), peso liquido 13200g. Garantia de 12 meses.	UND	01		
05	PEN DRIVE USB 16 GB , velocidade com USB 3.1 de até 150 MB/s de velocidade de leitura ² , o USB fornece acesso praticamente instantâneo a arquivos multimídia ou aplicações em computadores e dispositivos portáteis. O USB 3.1 é compatível com versões anteriores, como as portas tipo C do USB 3.0 e 2.0 compatibilidade e garantia. O Pendrive compatível funciona instantaneamente com computadores PC e MAC que executam Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS X v10.6+ e Linux sem necessidade de drivers. interface USB 2.0	UND	20		
06	SWITCH , não gerencial 8 portas RJ-45 10/ 100/ 1000Mbps, - IEEE 802.3 10 Base-T Ethernet - IEEE 802.3u 100 Base-TX Fast Ethernet - IEEE 802.3b 1000 Base-T Gb Ethernet - ANSI/IEEE 802.3 Nway auto negociação - IEEE 802.3x Flow Control - Taxa de transferência de dados - Ethernet 10Mbps (half-duplex) 20 Mbps (full-duplex)	UND	18		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

	- GB Ethernet 2000Mbps (full-duplex) - Garantia do Fornecedor: 36 meses				
07	HD EXTERNO PORTATIL HV 320 1 TB, Interface: USB 3.2 Gen 1 (compatível com USB 2.0) – AHV 320 – 1TU31 – CBK COR CINZA, Textura Plástico, Temperatura de Operação: 5-50°C/41-121°F, Tensão Operacional: DC 5V, 900MA, Requisitos do Sistema: Windows X/Vista/7/8/8.1/10, MAC OS X 10.6 ou mais recente; Linux Kernel 2.6 ou mais recente; Peso 200g. Garantia de 03 anos.	UND	05		
08	IMPRESSORA , Tipo Multifuncional; tanque de tinta colorida, USB 2.0, conexão Wireless e Wi-fi Direct integrado, imprime e digitaliza sem fios diretamente de seu smartphone, tablete ou PC, Sistema ECOFIT, Tanque Frontal permite fácil monitoramento dos níveis de tinta, imprime até 7.500 páginas coloridas ou 4.500 em preto, até 33 PPM em cores, 100 folhas sem interrupção, resolução de digitalização de 48 bits e 600 x 1200 dpi, formato de arquivo IPG, TIFF, PDF, BITMAP, PNG, MULTITIFF, Manual de instalação, CD ROM com Drivers, cabo de energia, cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: Preto Ciano, Magenta e Amarelo, Altura 17,9 cm x largura 37,5 cm x Profundidade 34,7 cm, Peso 3,9 Kg, Tamanho do Papel suportado A4, A6, Carta, Tipo de mídia suportada Papel comum, Papeis especiais; entrada de 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glassy Photo Paper, Área de impressão A4, Software incluso, Bivolt, compatível com o sistema Windows XP/Vista/7/8/8.1/10, Windows Server 2003/2008/2012/2016, MAC OS X 10.6.8 ou maior, Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores. Garantia do Fornecedor: 12 meses	UND	04		
09	IMPRESSORA , Multifuncional laser monocromática com as seguintes especificações mínimas, memória de 64 MB, resolução de 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão de aproximadamente 32 PPM, para aproximadamente 30.000 páginas por mês, com suporte a papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado, transparência, envelope ou etiqueta, no tamanho A4 e ofício, com bandeja de entrada de 250 folhas e bandeja de saída de 150 folhas, ampliação/redução 25% - 400% e conexão USB; Vidro de exposição; Ofício, Cópia sem uso de PC; agrupamento de cópia; 2 em 1; cópia duplex automática. Deverá possuir alimentação de 110 e 127V, com baixo consumo de energia medindo aproximadamente 53,1 x 45,0 x 47,5 cm. Digitalização color e mono; Velocidade de digitação de até mono 3.03 segundos/Color 5.79 segundos (300	UND	06		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

	DPI); Capacidade Máxima do ADF de 50 folhas; Digitalização Duplex Automática Resolução Interpolada de 19200 x 19200 DPI Digitaliza para: E-mail, PC, Arquivo, USB (Pen Drive), Imagem, OCR; Formatos de Arquivo: PDF, TIFF, OCR, PRN (tipo Brother ou similar); Garantia do Fornecedor: 12 meses.				
10	IMPRESSORA laser mono, design moderno e compacto, capaz de imprimir até 20 páginas por minuto com resolução máxima de 2400 x 600 dpi, conectividade USB 2.0, memória 1MB, alimentação 110V, Sistemas Operacionais Compatíveis: MAC OS X, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 10. Incluso Cartucho Preto, Cd de instalação com manual, Cilindro, guia rápido de instalação, Dimensões (L x A x P): 34 x 23,8 x 18,9 cm, Garantia de 1 ano, peso sem caixa 5,2 Kg conexão de rede sem fio 802,11 b/g, Velocidade de impressão até 19 PPM, carta /18 PPM A4, Memória padrão 8 MB, ciclo de trabalho (mensal A4) até 5.000 páginas), impressão preto, conectividade padrão: porta USB 2.0 Dimensões do produto (L x P x A) 349 x 238 x 196), Garantia de 12 meses.	UND	05		
11	TECLADO , tipo padrão, conexão USB, ABNT2, com 107 teclas de toque confortável, macio e silencioso, resistente ao derramamento de líquidos não abrasivos, SLIM, design ergonômico, Peso líquido 403,4g Dimensões 441 x 141 x 23 mm, cabo 1,38 m de comprimento, Tecla de atalho WINDOWS (interação mídia) cor preto, compatibilidade Windows XP, Vista 7, 8, 10 e Mac OS x 10.5 Chrome OS	UND	20		
12	ROTEADOR Wifi Mi Router 4C 300 Mbps aliados a tecnologia Wifi 802.11n, com 64MB de memória RAM e 16MB de memória ROM, conecta até 64 dispositivos, Frequência 2.4GHz: até 300 Mbps canais de operações 2.4GHz 1, 2, 313, Interface de entrada 2 x LAN de 10/100 Mbps 1 x WAN de 10/100 Mbps, antenas externas de 5 DBI, botões Reset, Roteador e Repetidos, LED indicador de funcionamento, Fonte de alimentação: entrada 100-240 VAC (50/60Hz) Saída 5V/1ª, Aplicativo Mi Wifi (IOS e Android) Material Plástico ABS.	UND	18		
13	CONECTOR MACHO RJ-45 , Categoria CAT 5e, corpo plástico produzido em policarbonato; compatibilidade com cabo sólido e flexível.	UND	150		
14	CABO DE REDE , LAN CAT.5e com tecnologia de conexão ETHERNET , tipo de conector adaptável RJ 45, caixa com 300 metros.	UND	02		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

VALOR TOTAL:

R\$

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 5.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.2.** O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;
- 5.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 5.5.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União), Certidão de Regularidade Estadual e Municipal;
- 5.6.** A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 5.7.** Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8.** Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1.** O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.122.0002.2086



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Receita de Imposto e Transferências – Saúde
Disponibilidades:	Recursos do FUS

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

- 8.1. Os materiais de expediente deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;
- 8.2. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- 8.3. Os materiais de expedientes deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. A contratação será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a Lei (art. 57, II, da Lei 8.666/93).
- 9.2. Os objetos serão entregues conforme os itens discriminados neste Termo:
- 9.2.1. Os quantitativos previstos neste termo constituem apenas uma estimativa, ficando a Secretaria de Saúde obrigada a pagar somente o valor correspondente às quantidades efetivamente entregues, inexistindo qualquer pagamento mínimo caso a estimativa mensal seja alcançada. Caso a média mensal seja ultrapassada, o valor de referência para pagamento do serviço continuará sendo o preço por objeto, não havendo qualquer outro acréscimo a título de excesso em relação às estimativas.
- 9.2.2. Local da Entrega: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Barão de Guajará, s/nº, Bairro Castanheira neste Município, no horário de segunda a sexta-feira entre as 08h00min às 14h00min e as 14h00min às 18h00min.
- 9.2.3. Fornecer os objetos em até 07 (sete) dias corridos contados da solicitação e recebimento da nota de empenho;
- 9.3. Entregar os materiais com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;
- 9.4. A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.5. A contratada deverá no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período do fornecimento dos equipamentos. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos no fornecimento do produto.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

10.2.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

10.2.2. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observado os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

10.2.3. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos para substituí-los;

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11. São obrigações da PMVN:

11.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

11.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

11.2.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.2.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

11.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

11.2.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

11.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

12.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

12.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado;

12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como solicitar a sua substituição, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em **24 (VINTE QUATRO) HORAS** corridos após a comunicação do servidor.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.5. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

14.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "D" do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, XX de dezembro de 2021

Patricia do Socorro Soeiro Feitosa
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 009 de 01/01/2021





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

(ANEXO III – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

(ANEXO IV – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOUCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, a **fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

(ANEXO V –MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Diretor ou representante legal-LDT



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

(ANEXO VI – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

_____(assinatura)____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

(ANEXO VII – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO** para fins do disposto nos termos inciso III e IV do art. 1º nos termos inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, não possui em minha cadeia produtiva Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

_____, ____ de _____ de 2021.

Diretor ou representante leg-LDT



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-013-PE-SEMSA. Processo Adm: 171121-001)

(ANEXO VIII – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.6.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-013-PE-SEMSA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 2021

(representante legal)